



Lei número 1422, de 24 de março de 1.983.

" Fixa o valor de Salário Esposa "

ARTUR HASO, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Salário Esposa, instituído pela Lei Municipal nº 830, de 27/11/72, artigo 160, Estatuto dos Funcionários Públicos, fica fixado em CR.\$3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1983.
Prefeitura Municipal de Piedade sp., 24 de março de 1983.

ARTUR HASO

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO PALCO DA FAIXÃO

D. G. da Administração.